

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 2018, 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O art. 4º do Projeto de Lei nº 013, DE 2018, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 20%(vinte por cento), podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

c) proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

d) utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

§2º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§3º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Sala de sessões 26, de novembro DE 2018.



Raimundo Filho Rosa De Queiros
Presidente da câmara municipal